EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS**, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 699, de 2 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Justificativa para a forma presencial: A presente licitação será realizada na forma presencial, com fundamento no artigo 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite essa forma de realização em municípios com população inferior a 20.000 habitantes. Além disso, adota-se esta forma excepcionalmente, considerando a complexidade técnica do objeto contratual, que exige maior interação entre os licitantes e a Administração, favorecendo o esclarecimento de dúvidas, a análise detalhada das propostas e a promoção da transparência do certame.

A realização presencial proporcionará melhores condições para avaliação técnica e financeira das propostas, permitindo questionamentos diretos e imediatos, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, conforme dispõe o art. 17, § 6º, da mesma Lei, assegurando a publicidade, transparência e possibilidade de controle social do processo licitatório.

Data da sessão: 08/12/2026

Horário: 08h00min – Horário Mato Grosso do Sul – MS

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, localizada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045, Novo Horizonte do Sul - MS.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO LINEAR

Modo de disputa: ABERTO

Regime de Empreitada: Unitário

Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: SIM

Código de Registro TCE: DE7A713952A28A3B6BF400EA4096ABDBADFF5728

Pregoeiro: GIOVANE MARTINS DOS SANTOS

1. DO OBJETO

1.1. ***Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede administrativa do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como o transporte, os encargos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o***

cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O desconto linear ofertado pelos licitantes incidirá sobre todos os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Referência da Administração, que integra o Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Número — 77
Organograma — 08.001 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
Função — 15 - Urbanismo
Subfunção — 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa — 0013 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Ação — 1.011 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Natureza — 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso — 2.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara — 08.001.15.451.0013.1011.4.4.90.00.00 / 2.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados perante o Agente de Contratação/Comissão de Contratação no início da sessão pública.

3.2. O credenciamento será feito no local, data e horário indicados para a sessão pública, mediante a apresentação de documento de identidade e de documento que comprove os poderes para formular propostas e praticar os demais atos em nome da licitante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.10.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

3.7.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.12. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.15. empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.9. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso e o valor estimado é **R$ 7.099.242,40 (sete milhões, noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local estabelecidos para a sessão pública, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente fechados e indevassáveis, endereçados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026
NOME DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026
NOME DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:

5.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com o envelope de habilitação, a declaração unificada de habilitação (**modelo ANEXO V**), que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar a declaração **(modelo ANEXO IV) junto aos documentos de credenciamento** no início da sessão pública, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de

que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, habilitação e fase de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante a sessão pública presencial e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de questionamentos ou comunicações emitidas pela Administração durante a sessão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta endereçada ao Município de Novo Horizonte do Sul/MS em timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta concorrência licitação, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

6.1.1. Preço em valor numérico e por extenso;

6.1.2. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua apresentação;

6.1.3. Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;

6.1.4. Estimativa de Composição de BDI (encargos);

6.1.5. Composições unitárias;

6.1.6. Percentual de desconto linear ofertado sobre a Planilha Orçamentária de Referência da Administração.

6.2. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO:

NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO;

QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil) E NÚMERO DO CREA LEGÍVEL.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.2.9. Considerando que o critério de julgamento já é o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

6.2.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.3. GARANTIA DA PROPOSTA:

6.3.1. Será exigido a todos os licitantes interessados, no momento do credenciamento na sessão pública, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como condição para participação no certame, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
6.3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.5. Se o licitante optar em fazer o recolhimento em **dinheiro**, deverá efetuar junto ao Banco Sicredi 748, Agência n° 0903-2, Conta Corrente n° 3002-8, Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ 37.226.644/0001-02;
6.3.6. Se o licitante optar em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
6.3.7. Se o licitante optar pelo **seguro-garantia**, o documento deverá contemplar as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;
6.3.8. Se o licitante optar por carta de **fiança bancária**, a mesma deverá ser expedida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
6.3.9. Se o licitante optar por **título de capitalização**, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
6.3.10. A não apresentação da garantia de proposta no momento do credenciamento implicará a inabilitação do licitante.
6.3.11. A garantia de proposta deverá ter validade não inferior ao prazo de validade da proposta, sendo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Após o credenciamento dos representantes das licitantes, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação de todos os licitantes.

7.3. Serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

7.4. Os licitantes inabilitados serão excluídos do certame, sendo seus envelopes de Proposta de Preços devolvidos lacrados.

7.5. Após a fase de habilitação, proceder-se-á à abertura dos envelopes de Proposta de Preços apenas dos licitantes habilitados.

7.6. As propostas serão analisadas e classificadas em ordem crescente de valor (ou decrescente de desconto). As propostas que não atenderem às especificações do edital serão desclassificadas.

7.7. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances verbais e sucessivos, a partir da proposta de maior valor (ou menor desconto), até a proclamação do vencedor.

7.8. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto no valor linear.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, em ato contínuo.

7.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.6. empresas brasileiras;

7.20.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) O orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra, expressos em reais, assinado por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, considerando Modelo de Planilha Orçamentária.

b) O cronograma físico-financeiro, dividido em parcelas mensais bem definidas (mesmas parcelas que o cronograma da Administração), devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira, igualmente firmado por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, considerando o Modelo de Cronograma físico-financeiro.

c) A composição detalhada do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) referente à proposta.

7.25. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da Lei Complementar n° 123/2006, bem como deverão observar para que a Composição dos Encargos Sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe a legislação.

7.26. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta nos cadastros quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.3.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.9.3.2. Será considerado como conceito sobre o item anterior, a garantia adicional em 100% (cem por cento) o valor da diferença entre a proposta da empresa vencedora e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no ato do certame, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de irregularidades, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes.

8.15. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentação de documento complementar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no ato do certame, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Agente de Contratação poderá realizar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.20. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Conforme estabelecido a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes no início da sessão pública.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio;

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.12.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13. A habilitação será verificada pelo Agente de Contratação nos documentos abrangidos neste Edital e seus anexos.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Considerando que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão apresentar simultaneamente os envelopes com os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme descrito neste Edital.

9.16.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.1.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, de acordo com o que for estabelecido no certame pelo Agente de Contratação, para:

9.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.18.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.19. Findo o prazo assinalado sem a apresentação da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.28. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.29.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.29.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.29.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.29.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.29.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.29.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.29.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.29.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;

9.29.13. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (ISS), através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.29.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.29.16. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.29.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

9.29.18. A escolha de utilizar o patrimônio líquido mínimo em vez do capital social mínimo na comprovação do balanço de uma empresa pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades específicas da empresa e do contexto em que ela opera. Aqui estão algumas justificativas para essa escolha:

a) Reflete a Realidade Financeira da Empresa: O patrimônio líquido representa a diferença entre os ativos e passivos da empresa, refletindo sua verdadeira situação financeira. Ao estabelecer um patrimônio líquido mínimo, a empresa está garantindo que possui recursos suficientes para cobrir suas obrigações e continuar operando de forma

saudável, levando em consideração não apenas o capital social inicial, mas também todos os ganhos, perdas e investimentos ao longo do tempo;

b) Flexibilidade Financeira: O patrimônio líquido pode ser aumentado não apenas através da injeção de capital social, mas também por meio de lucros retidos, valorização de ativos, redução de passivos e outras operações financeiras. Isso proporciona à empresa uma maior flexibilidade para gerenciar sua estrutura de capital e se adaptar a mudanças nas condições do mercado, sem ficar restrita a um valor fixo de capital social;

c) Maior Capacidade de Captação de Recursos: Ao focar no patrimônio líquido, a empresa pode demonstrar aos investidores e credores sua capacidade de gerar lucros e reter recursos, o que pode aumentar sua atratividade para investimentos e empréstimos. Isso é especialmente importante em momentos em que a empresa precisa de financiamento adicional para expandir suas operações ou enfrentar desafios financeiros;

9.29.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.29.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

b) A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo um profissional engenheiro civil ou arquiteto, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital.

c1). Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

- Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

- Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

- Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU, integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de registro no CREA e/ou CAU.

- A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, nos itens relevantes conforme o quadro do item c.2):

c.2) Quantitativos mínimos exigidos para atestado técnico operacional e técnico profissional;

item	Descrição	un	quantidade mínima
1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA	M2	1.345,46
2	JANELA OU PELE DE VIDRO 8MM	M2	103,71775

d) Comprovação da capacidade técnico operacional: mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU n° 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no itens relevantes e na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro item c.2). (Súmula n° 263 – TCU)

e) A licitante deverá preencher a planilha modelo com informações referentes aos anexos apresentados para qualificação dos “Item c.2”, incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, CAOs, contratos, nome do contratante, responsável técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos anexos citados;

OBJETO LICITAÇÃO	XXXX							
CONCORRÊNCIA	XXXXX							
EDITAL DE LICITAÇÃO	XXXX							
PROCESSO ADMINISTRATIVO	XXXXX							
INFORMAÇÕES DOS ATESTADOS								
			CONTRATANTE	Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxx
			CAT:	CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx	CAT n° xxxxx
			CAO:	CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx	CAO n° xxxxx
INSUMO/SERVIÇO	**UNIDADE**	**ITEM**	**PAG.**	**QUANTIDADES**	**QUANTIDADES**	**QUANTIDADES**	**QUANTIDADES**	**QUANTIDADES**
SERVIÇO DE XXXXX	M	1.0.XX	Pag. Xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
EXECUÇÃO DE XXXXX	M2	2.X	Pag. Xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
EXECUÇÃO DO SERVIÇO XXXX	M3	3.X.X	Pag. Xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

f) os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, publicando posteriormente a nova data e horário para a continuidade da mesma.

k) Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Por tratar-se de obras deverão ser readequados os documentos apresentados.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da CONTRATANTE, que se encontra no ANEXO VI deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

11.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail licitacaopmnhs@gmail.com

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Avenida Nelito Câmara, 130 Centro, Novo Horizonte do Sul-MS, prédio da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.2.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

13.2.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.3.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.2.3.2. deixar de apresentar amostra;

13.2.3.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.3.4. fraudar a licitação;

13.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.3.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.2. advertência;

13.4.3. multa;

13.4.4. impedimento de licitar e contratar; e

13.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.3. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2, 13.2.1 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6.3. Para as infrações previstas nos itens 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4, 13.3.5, 13.3.6 e 13.3.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2, 13.2.1, 13.3 e 13.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.3.3, 13.3.4, 13.3.5, 13.3.7 e 13.3.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2, 13.2.1, 13.3 e 13.3.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

13.17.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, localizado na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, durante o horário de expediente, ou enviados por meio do e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a garantia de execução do serviço referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 ao 98 da Lei n° 14.133/21;

15.2. Conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/21, § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

15.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução, fiança bancária e seguro garantia, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pela mesma, com correção monetária;

15.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato;

15.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será lavrada ata da sessão pública presencial, que ficará disponível para consulta no Setor de Licitações e Contratos.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul - MS.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

16.11. A sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as gravações arquivadas juntamente com os demais documentos da licitação para fins de controle, transparência e eventual consulta pelos interessados.

16.11.1. As gravações ficarão disponíveis para consulta pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, mediante requerimento, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Novo Horizonte do Sul/MS, 23 de novembro de 2026.

MAIARA PEREZ REGINATO:03668338124

Assinado de forma digital por MAIARA PEREZ REGINATO:03668338124
Dados: 2026.11.23 15:48:15 -03'00'

Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede administrativa do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como o transporte, os encargos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação.***

1.2. Natureza e Quantitativos: Trata-se de **obra de engenharia para a construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**, destinado a abrigar a nova sede administrativa do Município, com **área total a construir de 1.074,74 m²**, sendo **931,12 m² de edificação** e **143,62 m² de coberturas dos acessos**. A contratação abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos executivos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R$
1.	***Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede administrativa do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como o transporte, os encargos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação.***	OBRA	01	R$ 7.099.242,40

1.3. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo:

1.4. Possibilidade de Prorrogação: O contrato **não** prevê prorrogação de prazo, exceto nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

1.5. Especificações Técnicas e Quantitativos

1.5.1. As especificações técnicas, os quantitativos, as memórias de cálculo e os projetos que fundamentam a presente contratação encontram-se detalhados nos anexos que integram o processo administrativo, compreendendo, no mínimo:

a) Planilha Orçamentária Sintética e Orçamento Resumido;

b) Cronograma Físico-Financeiro;

c) Memórias de Cálculo dos serviços de recapeamento, serviços preliminares e sinalização viária;

d) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos serviços;

e) Projetos Executivos, compreendendo Planta de Localização, Planta Geral, Plantas de Recapeamento e Recuperação do Pavimento, Projetos de Sinalização Horizontal e demais pranchas técnicas pertinentes;

f) Composições Unitárias de Custos;

g) Demonstrativos do BDI para materiais e serviços;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à elaboração do projeto e orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. O Município de Novo Horizonte do Sul/MS necessita disponibilizar uma estrutura física adequada, moderna, funcional e compatível com as atuais demandas da Administração Pública Municipal, de forma a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, melhor atendimento à população e adequada organização dos setores administrativos.

2.2. A atual sede administrativa municipal encontra-se instalada em edificação que, ao longo dos anos, passou a apresentar limitações quanto à sua configuração física, funcionalidade, distribuição dos ambientes, instalações prediais, acessibilidade, conforto e capacidade de atendimento às necessidades atuais da Administração.

2.3. A estrutura existente foi concebida para uma realidade administrativa distinta da atual, tendo ocorrido, ao longo do tempo, alterações de layout, adaptações, ampliações e intervenções destinadas a acomodar novos setores e serviços. Tais adaptações,

embora tenham permitido a continuidade das atividades administrativas, não solucionaram de forma definitiva as limitações estruturais e funcionais existentes.

2.4. A manutenção da atual edificação por meio de sucessivas reformas e adequações demandaria intervenções de grande porte, envolvendo diversos sistemas construtivos e instalações, além de alterações significativas na distribuição interna dos ambientes.

2.5. Nesse contexto, verifica-se que a quantidade e a complexidade das intervenções necessárias para adequar integralmente a edificação existente às necessidades atuais da Administração tornam a alternativa de reforma pouco vantajosa sob os aspectos técnico, funcional e econômico, especialmente quando comparada à construção de uma nova sede projetada especificamente para atender às demandas do Município.

2.6. A construção de uma nova sede administrativa permitirá a implantação de ambientes dimensionados e organizados de acordo com as necessidades dos setores municipais, contemplando melhores condições de acessibilidade, circulação, segurança, conforto ambiental, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica, climatização e demais sistemas necessários ao funcionamento de uma edificação pública contemporânea.

2.7. A nova edificação será implantada em área localizada no Centro do Município, em posição estratégica e de fácil acesso à população, favorecendo a centralização e integração dos serviços administrativos.

2.8. Ressalta-se que a edificação atualmente existente no local da nova implantação será demolida diretamente pelo Município de Novo Horizonte do Sul/MS, mediante execução direta, não integrando o objeto da contratação da empresa responsável pela construção da nova sede.

2.9. A demolição deverá ser realizada previamente ou em etapa compatível com o cronograma de implantação da nova obra, garantindo a disponibilização do terreno livre e adequado para o início dos serviços contratados.

2.10 Assim, a necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução da nova Sede Administrativa Municipal, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, orçamento e demais documentos técnicos que comporão a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, com área total a construir de 1.074,74 m², destinado a abrigar a nova sede administrativa do Município. A contratação abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços definidos nos projetos executivos, no memorial descritivo, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

a) Preparação do local. A Administração providenciará, em processo próprio, a locação do imóvel que abrigará provisoriamente os setores municipais, de modo a preservar o atendimento ao público durante a obra. A demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada de material ficarão a

cargo da Prefeitura, conforme o resumo orçamentário. Essas atividades deverão ser coordenadas com a desocupação da sede atual e a liberação do local para implantação do canteiro.

b) Execução da obra. A CONTRATADA executará a obra em lote único, no prazo de 16 (dezesseis) meses, contados do recebimento comprovado da Ordem de Serviço, incluído o período de mobilização. A execução abrangerá, conforme os documentos técnicos, a implantação do canteiro, a movimentação de terra, as fundações, as estruturas de concreto e metálica, as vedações, as coberturas, as esquadrias, os revestimentos, as instalações prediais, os elementos de acessibilidade e os serviços externos. A CONTRATADA deverá coordenar as frentes de serviço, realizar os controles de qualidade previstos e gerenciar os resíduos gerados na execução.

3.1.1. A obra compreende a infraestrutura orçada para CFTV, cabeamento estruturado e controle de acesso, incluindo o rack e a catraca previstos. Os equipamentos e componentes expressamente excluídos do orçamento, o software de reconhecimento facial da catraca e a comunicação visual serão tratados separadamente pela Administração.

c) Testes, entrega e recebimento. A CONTRATADA deverá concluir os serviços, realizar os ensaios e testes previstos nos documentos técnicos, demonstrar o funcionamento das instalações contratadas e corrigir as inconformidades apontadas pela fiscalização. A entrega deverá incluir a limpeza final da área, a retirada das instalações provisórias e a apresentação dos relatórios de testes, dos manuais de operação e manutenção, dos termos de garantia e dos registros das alterações de projeto autorizadas durante a execução, quando houver. O recebimento observará os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

d) Operação, manutenção e garantias. Após o recebimento, caberá à Administração programar as inspeções e a manutenção preventiva da edificação e de seus sistemas, observadas as orientações dos manuais entregues. Durante os prazos de garantia aplicáveis, a CONTRATADA deverá atender às notificações da Administração e corrigir, às suas expensas, os vícios e defeitos atribuíveis à execução da obra ou aos materiais e equipamentos por ela fornecidos, conforme as condições contratuais.

e) Substituição e destinação ao fim da vida útil. Nas futuras intervenções de manutenção, reforma ou substituição de componentes, a Administração deverá prever a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem quando tecnicamente viáveis e o encaminhamento à logística reversa quando aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Escopo e documentos técnicos

4.1.1. A contratação deverá abranger a execução da obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, destinado a abrigar a nova sede administrativa do Município, na Avenida João Camargo Sobrinho, esquina com a Avenida Nelito

Câmara, nº 130, Centro. A área total a construir é de 1.074,74 m², composta por 931,12 m² de edificação e 143,62 m² de coberturas de acesso.

4.1.2. A contratada deverá fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, o transporte e os demais recursos necessários à execução dos serviços contratados. A obra deverá observar os projetos executivos, as pranchas de detalhamento, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

4.2. Capacidade técnica e responsabilidade pela execução

4.2.1. A empresa deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para executar obra de características semelhantes e complexidade compatível com o objeto, bem como indicar profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as disciplinas sob sua responsabilidade. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar os registros de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços a executar e assegurar a participação efetiva dos profissionais indicados.

4.2.2. As exigências de atestados técnico-operacionais e técnico-profissionais serão definidas no edital, com motivação técnica nos autos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para essa definição, a equipe de engenharia deverá examinar a planilha orçamentária detalhada e os projetos, considerando, entre as parcelas com maior participação no orçamento, as estruturas de concreto e metálica, as esquadrias metálicas e os vidros e as instalações elétricas. A seleção das parcelas, das unidades de medida e de eventuais quantitativos mínimos deverá considerar o risco associado à execução de cada serviço e a proporcionalidade da exigência.

4.3. Canteiro de obras e planejamento da execução

4.3.1. A contratada deverá mobilizar equipe e equipamentos compatíveis com as frentes de serviço, implantar e manter o canteiro de obras, providenciar seu isolamento e sinalização e controlar o acesso de pessoas e veículos. O planejamento da execução deverá observar o prazo de 16 meses indicado no cronograma físico-financeiro de referência, respeitar a sequência técnica dos serviços e prever as inspeções e os ensaios necessários antes do avanço para etapas que ocultem os elementos executados.

4.3.2. A fiscalização deverá ser informada de incompatibilidades entre projetos, memorial, pranchas e orçamento antes da execução do serviço afetado. Qualquer ajuste deverá ser submetido à análise técnica e à autorização formal da Administração.

4.4. Materiais, qualidade e controle tecnológico

4.4.1. Os materiais, componentes e equipamentos deverão atender às características, ao desempenho e às condições de instalação previstos nos projetos e nas especificações. Quando proposta a substituição por produto equivalente, a contratada deverá comprovar a equivalência técnica e obter a aprovação prévia da Administração, mediante análise da fiscalização e consulta aos responsáveis pelo projeto, quando cabível.

4.4.2. A contratada deverá realizar e documentar os ensaios e testes previstos nos projetos e no memorial, incluindo, conforme a etapa, os controles de compactação dos

aterros e do concreto, os ensaios de estanqueidade das tubulações e os testes de funcionamento das instalações. Os resultados deverão ser disponibilizados à fiscalização para verificação da conformidade dos serviços. As inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados deverão ser corrigidas pela contratada às suas expensas.

4.5. Acessibilidade, segurança e gestão de resíduos

4.5.1. A execução deverá preservar as condições de acessibilidade definidas em projeto, com atenção às rotas acessíveis, aos rebaixamentos de passeio, aos corrimãos e aos demais elementos detalhados nas pranchas. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis à edificação e às instalações, inclusive as exigências de prevenção e combate a incêndio previstas nos projetos.

4.5.2. Durante a execução, a contratada deverá adotar as medidas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis ao canteiro, proteger trabalhadores e terceiros e manter as áreas de circulação em condições seguras. Também deverá promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços sob sua responsabilidade, mantendo os comprovantes de destinação quando exigíveis.

4.6. Limites do escopo e providências prévias

4.6.1. Conforme o resumo orçamentário, a demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada de material são providências a cargo da Prefeitura. A Administração deverá compatibilizar a liberação das áreas necessárias com a emissão da ordem de serviço e com a mobilização da contratada, a fim de evitar atrasos no início das frentes de trabalho.

4.6.2. O orçamento contempla a infraestrutura especificada para CFTV e cabeamento estruturado, inclusive o rack previsto, bem como a infraestrutura e o equipamento de catraca. O fornecimento e a instalação dos equipamentos de CFTV e de cabeamento estruturado expressamente excluídos no resumo orçamentário, o software de reconhecimento facial da catraca e os serviços de comunicação visual deverão permanecer identificados como itens fora do escopo nos documentos do certame.

4.7. Entrega da obra

4.7.1. A contratada deverá entregar as áreas abrangidas pelo contrato limpas, com os serviços concluídos e as instalações contratadas testadas e aptas ao funcionamento. Deverá apresentar à fiscalização os relatórios de ensaios e testes, os manuais, os termos de garantia e os demais documentos de entrega previstos no instrumento convocatório, além dos registros das alterações de projeto autorizadas durante a execução, quando houver.

4.8. Critério de Julgamento

4.8.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma Presencial, adotando-se como critério de julgamento o Maior Desconto Linear sobre a Planilha Orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Edital, sendo declarada

vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas.

4.9. Documentação e planejamento para o início da obra

4.9.1. Antes da mobilização no local, a CONTRATADA deverá indicar formalmente seu preposto e apresentar à fiscalização os registros de responsabilidade técnica exigíveis para as atividades a iniciar, inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme as atribuições dos profissionais envolvidos.

4.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar programação inicial de mobilização e execução compatível com o cronograma físico-financeiro, indicando a sequência das frentes de serviço, os insumos e equipamentos de fornecimento crítico e as etapas que exigirão inspeção ou ensaio antes do prosseguimento. Eventuais atualizações da programação deverão ser comunicadas à fiscalização e submetidas à sua análise, observadas as condições contratuais.

4.10. Diário de obra e acompanhamento da execução

4.10.1. A CONTRATADA deverá manter diário de obra atualizado e disponível à fiscalização, com registro dos serviços executados, das frentes de trabalho, das equipes e dos equipamentos mobilizados, das condições climáticas que afetem a execução, dos ensaios e inspeções realizados e das ocorrências relevantes.

4.10.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços cuja inspeção se torne inviável após o recobrimento ou fechamento, incluindo, conforme o caso, armaduras antes da concretagem, tubulações enterradas e instalações embutidas. Os registros fotográficos e os resultados dos ensaios correspondentes deverão identificar o local e a etapa da execução.

4.10.3. Ao identificar desvio capaz de comprometer o prazo de execução ou a sequência das etapas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à fiscalização, indicar as frentes afetadas e apresentar proposta de recuperação do cronograma, quando solicitada.

4.11. Documentação de entrega e atualização dos projetos

4.11.1. Além da documentação prevista no item 4.7, a CONTRATADA deverá entregar, quando houver alterações autorizadas durante a obra, os desenhos atualizados conforme executado (*as built*) das disciplinas afetadas. Os registros deverão indicar as alterações de traçado, localização ou especificação relevantes para a operação, a inspeção e a manutenção da edificação.

4.12. Garantia da obra e atendimento técnico

4.12.1. Pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei

Federal nº 14.133/2021, observados os prazos superiores eventualmente estabelecidos no edital e no contrato.

4.12.2. Ao receber notificação da Administração sobre vício, defeito ou incorreção abrangidos pela garantia, a CONTRATADA deverá avaliar a ocorrência e realizar, às suas expensas, os reparos, as correções, as reconstruções ou as substituições necessárias, nos prazos e condições definidos no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Ordem de Serviço e início da execução

5.1.1. A execução da obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. A emissão será precedida da verificação das condições de acesso e liberação do local, consideradas as providências de desocupação e preparação inicial do terreno atribuídas ao Município no item 4.6.

5.1.2. O prazo de execução será de 16 (dezesseis) meses, contados do recebimento comprovado da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, incluído o período de mobilização. A execução observará as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro contratual.

5.1.3. No início da execução, a fiscalização e o preposto da CONTRATADA deverão alinhar a programação das primeiras frentes de trabalho, os procedimentos de acesso ao local, os canais de comunicação e a rotina de inspeções e medições. A CONTRATADA apresentará os registros de responsabilidade técnica e a programação inicial de mobilização nos termos do item 4.9.

5.2. Mobilização e execução das etapas

5.2.1. A CONTRATADA deverá implantar, isolar e sinalizar o canteiro, organizar os acessos e as áreas de armazenamento e mobilizar a equipe, os materiais e os equipamentos necessários a cada frente de serviço. A mobilização deverá ser compatível com os prazos de fornecimento dos insumos e com a sequência construtiva.

5.2.2. A obra será executada em lote único, observados os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as pranchas de detalhamento e a planilha orçamentária. A programação deverá coordenar os serviços iniciais, a movimentação de terra, as fundações, as estruturas de concreto e metálica, as vedações, as coberturas, as esquadrias, os revestimentos, as instalações prediais, os elementos de acessibilidade e os serviços externos previstos no escopo.

5.2.3. A CONTRATADA deverá verificar as interfaces entre as disciplinas antes de iniciar cada frente de trabalho, especialmente as passagens e aberturas necessárias às instalações prediais. Divergências de projeto ou condições de campo que afetem a execução deverão ser registradas no diário de obra e comunicadas formalmente à

fiscalização antes da continuidade do serviço afetado. Alterações dependerão de análise técnica e autorização formal da CONTRATANTE.

5.3. Inspeções, ensaios e acompanhamento do cronograma

5.3.1. A CONTRATADA deverá executar os controles de qualidade e os ensaios previstos na documentação técnica e disponibilizar os respectivos resultados à fiscalização, com identificação da etapa e do local verificado. A concretagem, o reaterro de valas e o fechamento de paredes, pisos ou forros deverão ser programados de modo a permitir a inspeção prévia dos elementos que ficarão encobertos, nos termos do item 4.10.

5.3.2. O avanço da obra será acompanhado mediante inspeções de campo, registros no diário de obra e confronto entre os serviços executados e as etapas do cronograma físico-financeiro. Identificado desvio que possa comprometer os prazos ou a sequência dos serviços, a CONTRATADA deverá informar as causas e as frentes afetadas e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, plano de recuperação com as medidas e os prazos propostos.

5.3.3. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, as inconformidades atribuíveis à execução ou aos materiais por ela fornecidos. Os serviços corrigidos serão submetidos a nova verificação e, quando aplicável, à repetição dos ensaios necessários à comprovação de sua conformidade.

5.4. Medição dos serviços

5.4.1. A CONTRATADA apresentará, na periodicidade prevista neste Termo de Referência, boletim de medição acompanhado das memórias de cálculo dos quantitativos, dos registros fotográficos e dos demais documentos exigidos para comprovar os serviços executados no período.

5.4.2. A fiscalização verificará os quantitativos em campo e confrontará a medição com os projetos, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e os critérios de aceitação. Serão considerados para medição os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos, observadas as condições contratuais. As divergências identificadas deverão ser registradas e tratadas antes do ateste da parcela afetada.

5.5. Conclusão, recebimento e encerramento

5.5.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização e solicitará a vistoria para recebimento provisório. A vistoria verificará a conformidade da edificação e das áreas externas com os projetos, o funcionamento das instalações contratadas, as condições de acessibilidade, a limpeza final e a retirada das instalações provisórias do canteiro.

5.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de ensaios e testes, os manuais de operação e manutenção, os termos de garantia e, quando houver alterações autorizadas, os desenhos atualizados conforme executado (*as built*), nos termos dos itens 4.7 e 4.11.

5.5.3. As pendências identificadas na vistoria serão registradas, com indicação dos serviços ou documentos a regularizar e dos respectivos prazos. O recebimento definitivo

será formalizado após a verificação do cumprimento das condições contratuais, inclusive a correção das pendências e a entrega da documentação exigida.

5.5.4. Para o encerramento contratual, a Administração deverá consolidar os registros de fiscalização, as medições, os termos de recebimento e a documentação técnica da obra. Os manuais e os termos de garantia deverão ser encaminhados à unidade responsável pela operação e manutenção da nova sede, para programação das rotinas de conservação e acionamento da assistência técnica nas condições do item 4.12.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 Fiscalização

6.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições:

6.1.2. Acompanhar a execução dos serviços

6.1.3. Verificar a qualidade dos materiais e serviços

6.1.4. Aprovar as medições mensais

6.1.5. Registrar todas as ocorrências em diário de obras

6.1.6. Esclarecer dúvidas e orientar a contratada

6.1.7. Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e tecnicamente aceitos pela fiscalização, conforme a planilha orçamentária e os critérios de aceitação previstos nas especificações técnicas. Cada medição deverá conter memórias de cálculo, relatório fotográfico, croqui georreferenciado dos serviços medidos e resultados dos ensaios e laudos aplicáveis às parcelas executadas, identificando trechos, camadas, lotes e datas. Quando o prazo técnico de um ensaio ultrapassar o fechamento da medição, a CONTRATADA deverá identificar a parcela afetada e informar a previsão de entrega do resultado. A fiscalização registrará a pendência e avaliará a possibilidade de ateste conforme os critérios técnicos aplicáveis, sem presumir aprovação pelo simples decurso do prazo. As pendências serão individualizadas por parcela, observando-se o pagamento da parcela incontroversa nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e especificações.

7.1.3. A CONTRATADA deverá entregar a documentação correspondente ao boletim de medição e até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução. A fiscalização

realizará a conferência da medição até o 10º dia útil do mesmo mês, registrando eventuais pendências e comunicando à CONTRATADA as correções necessárias. Os resultados que condicionem a liberação de etapas deverão ser apresentados antes do recobrimento ou da continuidade dos serviços correspondentes, ainda que anteriores ao fechamento da medição mensal.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da medição e do ateste da nota fiscal pela fiscalização.

7.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada após a aprovação da medição.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado sem que a contratada comprove a regularidade fiscal e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação

8.1.1. Concorrência Presencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. **MAIOR DESCONTO LINEAR**, Regime de Empreitada: **UNITARIO**

8.3. Modo de Disputa

8.3.1. Aberto, com apresentação de lances sucessivos e decrescentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 7.099.242,40 (sete milhões, noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

10.2. As estimativas de valor, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os demais documentos de suporte constam da **Planilha Orçamentária Detalhada**, que é parte integrante deste processo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, na seguinte classificação:

Número — 77
Organograma — 08.001 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
Função — 15 - Urbanismo
Subfunção — 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa — 0013 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Ação — 1.011 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Natureza — 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso — 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara — 08.001.15.451.0013.1011.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Informa-se que o Memorial Descritivo integra o conjunto de documentos técnicos que compõem o presente procedimento licitatório, acompanhando os projetos, plantas, especificações e demais anexos pertinentes ao objeto. Esclarece-se que todos esses documentos foram devidamente disponibilizados e publicados na mesma data de divulgação do Edital, assegurando ampla publicidade, transparência e pleno acesso às informações necessárias para a correta elaboração das propostas e execução do objeto contratual.

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede administrativa do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como o transporte, os encargos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Novo Horizonte do Sul/MS necessita disponibilizar uma estrutura física adequada, moderna, funcional e compatível com as atuais demandas da Administração Pública Municipal, de forma a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, melhor atendimento à população e adequada organização dos setores administrativos.

A atual sede administrativa municipal encontra-se instalada em edificação que, ao longo dos anos, passou a apresentar limitações quanto à sua configuração física, funcionalidade, distribuição dos ambientes, instalações prediais, acessibilidade, conforto e capacidade de atendimento às necessidades atuais da Administração.

A estrutura existente foi concebida para uma realidade administrativa distinta da atual, tendo ocorrido, ao longo do tempo, alterações de layout, adaptações, ampliações e intervenções destinadas a acomodar novos setores e serviços. Tais adaptações, embora tenham permitido a continuidade das atividades administrativas, não solucionaram de forma definitiva as limitações estruturais e funcionais existentes.

A manutenção da atual edificação por meio de sucessivas reformas e adequações demandaria intervenções de grande porte, envolvendo diversos sistemas construtivos e instalações, além de alterações significativas na distribuição interna dos ambientes.

Nesse contexto, verifica-se que a quantidade e a complexidade das intervenções necessárias para adequar integralmente a edificação existente às necessidades atuais da Administração tornam a alternativa de reforma pouco vantajosa sob os aspectos técnico, funcional e econômico, especialmente quando comparada à construção de uma nova sede projetada especificamente para atender às demandas do Município.

A construção de uma nova sede administrativa permitirá a implantação de ambientes dimensionados e organizados de acordo com as necessidades dos setores municipais, contemplando melhores condições de acessibilidade, circulação, segurança, conforto ambiental, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica, climatização e demais sistemas necessários ao funcionamento de uma edificação pública contemporânea.

A nova edificação será implantada em área localizada no Centro do Município, em posição estratégica e de fácil acesso à população, favorecendo a centralização e integração dos serviços administrativos.

Ressalta-se que a edificação atualmente existente no local da nova implantação será demolida diretamente pelo Município de Novo Horizonte do Sul/MS, mediante execução direta, não integrando o objeto da contratação da empresa responsável pela construção da nova sede.

A demolição deverá ser realizada previamente ou em etapa compatível com o cronograma de implantação da nova obra, garantindo a disponibilização do terreno livre e adequado para o início dos serviços contratados.

Assim, a necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução da nova Sede Administrativa Municipal, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, orçamento e demais documentos técnicos que comporão a contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, referente ao exercício de 2026, sob o código de identificação nº 37226644000102-0-000001/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Escopo e documentos técnicos

A contratação deverá abranger a execução da obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, destinado a abrigar a nova sede administrativa do Município, na Avenida João Camargo Sobrinho, esquina com a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro. A área total a construir é de 1.074,74 m², composta por 931,12 m² de edificação e 143,62 m² de coberturas de acesso.

A contratada deverá fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, o transporte e os demais recursos necessários à execução dos serviços contratados. A obra deverá observar os projetos executivos, as pranchas de detalhamento, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

4.2. Capacidade técnica e responsabilidade pela execução

A empresa deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para executar obra de características semelhantes e complexidade compatível com o objeto, bem como indicar profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as disciplinas sob sua responsabilidade. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar os registros de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços a executar e assegurar a participação efetiva dos profissionais indicados.

As exigências de atestados técnico-operacionais e técnico-profissionais serão definidas no edital, com motivação técnica nos autos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para essa definição, a equipe de engenharia deverá examinar a planilha orçamentária detalhada

e os projetos, considerando, entre as parcelas com maior participação no orçamento, as estruturas de concreto e metálica, as esquadrias metálicas e os vidros e as instalações elétricas. A seleção das parcelas, das unidades de medida e de eventuais quantitativos mínimos deverá considerar o risco associado à execução de cada serviço e a proporcionalidade da exigência.

4.3. Canteiro de obras e planejamento da execução

A contratada deverá mobilizar equipe e equipamentos compatíveis com as frentes de serviço, implantar e manter o canteiro de obras, providenciar seu isolamento e sinalização e controlar o acesso de pessoas e veículos. O planejamento da execução deverá observar o prazo de 16 meses indicado no cronograma físico-financeiro de referência, respeitar a sequência técnica dos serviços e prever as inspeções e os ensaios necessários antes do avanço para etapas que ocultem os elementos executados.

A fiscalização deverá ser informada de incompatibilidades entre projetos, memorial, pranchas e orçamento antes da execução do serviço afetado. Qualquer ajuste deverá ser submetido à análise técnica e à autorização formal da Administração.

4.4. Materiais, qualidade e controle tecnológico

Os materiais, componentes e equipamentos deverão atender às características, ao desempenho e às condições de instalação previstos nos projetos e nas especificações. Quando proposta a substituição por produto equivalente, a contratada deverá comprovar a equivalência técnica e obter a aprovação prévia da Administração, mediante análise da fiscalização e consulta aos responsáveis pelo projeto, quando cabível.

A contratada deverá realizar e documentar os ensaios e testes previstos nos projetos e no memorial, incluindo, conforme a etapa, os controles de compactação dos aterros e do concreto, os ensaios de estanqueidade das tubulações e os testes de funcionamento das instalações. Os resultados deverão ser disponibilizados à fiscalização para verificação da conformidade dos serviços. As inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados deverão ser corrigidas pela contratada às suas expensas.

4.5. Acessibilidade, segurança e gestão de resíduos

A execução deverá preservar as condições de acessibilidade definidas em projeto, com atenção às rotas acessíveis, aos rebaixamentos de passeio, aos corrimãos e aos demais elementos detalhados nas pranchas. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis à edificação e às instalações, inclusive as exigências de prevenção e combate a incêndio previstas nos projetos.

Durante a execução, a contratada deverá adotar as medidas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis ao canteiro, proteger trabalhadores e terceiros e manter as áreas de circulação em condições seguras. Também deverá promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços sob sua responsabilidade, mantendo os comprovantes de destinação quando exigíveis.

4.6. Limites do escopo e providências prévias

Conforme o resumo orçamentário, a demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada de material são providências a cargo da Prefeitura. A Administração deverá compatibilizar a liberação das áreas necessárias com a emissão da ordem de serviço e com a mobilização da contratada, a fim de evitar atrasos no início das frentes de trabalho.

O orçamento contempla a infraestrutura especificada para CFTV e cabeamento estruturado, inclusive o rack previsto, bem como a infraestrutura e o equipamento de catraca. O fornecimento e a instalação dos equipamentos de CFTV e de cabeamento estruturado expressamente excluídos no resumo orçamentário, o software de reconhecimento facial da catraca e os serviços de comunicação visual deverão permanecer identificados como itens fora do escopo nos documentos do certame.

4.7. Entrega da obra

A contratada deverá entregar as áreas abrangidas pelo contrato limpas, com os serviços concluídos e as instalações contratadas testadas e aptas ao funcionamento. Deverá apresentar à fiscalização os relatórios de ensaios e testes, os manuais, os termos de garantia e os demais documentos de entrega previstos no instrumento convocatório, além dos registros das alterações de projeto autorizadas durante a execução, quando houver.

4.8. Critério de Julgamento

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência, na forma Presencial**, adotando-se como critério de julgamento o **Maior Desconto Linear sobre a Planilha Orçamentária**, observadas as condições estabelecidas no Edital, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Dimensionamento da obra

Estima-se a contratação de **1 (uma) obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**, com área total a construir de **1.074,74 m²**, conforme o Memorial Descritivo do Projeto Executivo. A obra será implantada em terreno com área de **3.267,12 m²**, situado na Avenida João Camargo Sobrinho, esquina com a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro.

Componente	Área
Edificação	931,12 m²
Coberturas dos acessos	143,62 m²
Área total a construir	**1.074,74 m²**

A área total corresponde à soma da área da edificação e da área das coberturas dos acessos (**931,12 m² + 143,62 m² = 1.074,74 m²**). A área do terreno constitui referência para o dimensionamento dos serviços externos, cujas quantidades deverão ser apuradas conforme a extensão efetivamente indicada nos projetos.

5.2. Levantamento dos quantitativos e memórias de cálculo

Os quantitativos para a construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS foram apurados com base nos projetos executivos, nas pranchas de detalhamento e no memorial descritivo. O levantamento considerou as dimensões, os percursos e a quantidade de elementos previstos em projeto. Os resultados foram consolidados na planilha orçamentária detalhada, por serviço e unidade de medida, abrangendo a implantação do canteiro, a movimentação de terra, as fundações, as estruturas de concreto e metálica, as alvenarias, as coberturas, as esquadrias, os revestimentos, as instalações prediais e os serviços externos compreendidos no escopo.

As memórias de cálculo demonstram a origem dos quantitativos lançados na planilha, mediante a identificação dos elementos medidos ou contabilizados e dos critérios de medição adotados. Essa documentação permite verificar, conforme o serviço, os volumes de concreto por elemento estrutural, as áreas de revestimento por ambiente ou fachada, as esquadrias por tipo e dimensão e as extensões das redes prediais por trecho.

Os projetos executivos, as pranchas, o memorial descritivo, a planilha orçamentária detalhada e as memórias de cálculo constituem a base documental da estimativa. O resumo orçamentário consolida os custos por grupo de serviços, e o cronograma físico-financeiro distribui a execução ao longo de 16 (dezesseis) meses, de acordo com a sequência prevista para as etapas da obra.

5.3. Interdependências e economia de escala

O levantamento dos quantitativos considerou as interfaces entre as disciplinas dos projetos executivos. Na apuração dos serviços de estrutura, alvenaria e instalações, foram consideradas as passagens, as aberturas e os pontos de instalação previstos nos projetos, de modo a evitar a duplicidade de itens no orçamento e reduzir o risco de retrabalho durante a execução.

A estimativa considerou o uso compartilhado do canteiro, das instalações provisórias e dos recursos de apoio pelas diferentes frentes de serviço. A programação conjunta das etapas permite coordenar a mobilização de equipes e equipamentos e concentrar, quando compatível com o cronograma, o fornecimento de insumos comuns. Com isso, busca-se reduzir a repetição de custos de mobilização e aproveitar ganhos de escala no fornecimento de materiais.

Na delimitação dos quantitativos, a demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada do material foram identificadas no resumo orçamentário como providências a cargo da Prefeitura. A conclusão dessas atividades deverá ser compatibilizada com a liberação das áreas necessárias à implantação do canteiro e ao início dos serviços. Caso a Prefeitura recorra a contratação específica para executá-las, a delimitação já estabelecida servirá de referência para evitar a sobreposição de serviços e custos entre os processos.

O levantamento também distinguiu os componentes de CFTV, cabeamento estruturado e controle de acesso incluídos na obra daqueles expressamente excluídos do resumo

orçamentário. Foram computadas as infraestruturas previstas em projeto, o rack e a catraca. Os equipamentos expressamente excluídos, o software de reconhecimento facial da catraca e a comunicação visual ficaram fora dos quantitativos da obra. Essa delimitação permite planejar eventuais aquisições posteriores com base na infraestrutura a ser entregue e evita a duplicidade de itens.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Análise das alternativas

Para atender à necessidade de instalação da nova sede administrativa do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, foram analisadas três alternativas: a adaptação da sede atual, a locação de imóvel de terceiros e a construção de edificação própria. A análise considerou a capacidade de acomodar os setores municipais, as condições de acessibilidade e atendimento ao público, os custos de implantação e manutenção e a perspectiva de uso permanente da sede.

a) Adaptação da sede atual

A sede administrativa atualmente utilizada, com idade estimada em quase 40 (quarenta) anos, apresenta limitações de área e de distribuição interna que impedem a acomodação organizada de todos os setores municipais. A edificação também carece de condições adequadas de acessibilidade e apresenta infiltrações que atingem os ambientes internos e prejudicam suas condições de uso e conservação.

As intervenções de manutenção e acessibilidade corrigiriam problemas específicos da edificação, mas a área disponível continuaria insuficiente para acomodar todos os setores e organizar os fluxos de trabalho e de atendimento. Por essa razão, a adaptação da sede atual foi considerada insuficiente para atender à demanda.

b) Locação de imóvel de terceiros

A locação pode reduzir o desembolso inicial e antecipar a ocupação, desde que haja imóvel disponível com área, distribuição interna, localização e condições de acessibilidade compatíveis com o funcionamento dos setores municipais. Para uma sede de uso permanente, a análise deve abranger os aluguéis e reajustes ao longo da ocupação, as despesas com adaptação e manutenção e os custos de eventual mudança ao término da locação. A conveniência de investir em adequações também depende do prazo durante o qual o Município poderá utilizar o imóvel.

c) Construção de edificação própria

A construção de uma nova sede permite dimensionar os ambientes de acordo com as atividades de cada setor, organizar a circulação interna e o atendimento ao público e incorporar os requisitos de acessibilidade e de infraestrutura predial desde a concepção do projeto. A alternativa exige investimento inicial e prazo de execução, mas resulta na incorporação de um imóvel ao patrimônio municipal, com autonomia para planejar seu uso, sua manutenção e futuras adequações.

6.2. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar a obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos.

Sob o aspecto técnico, a escolha decorre da necessidade de reunir os setores municipais em uma edificação dimensionada para suas atividades e para o atendimento ao público, superando as limitações de área, distribuição interna e acessibilidade da sede atual. A solução foi definida nos projetos executivos, nas pranchas de detalhamento e no memorial descritivo, com área total a construir de 1.074,74 m². A execução coordenada das estruturas, das vedações, das instalações e dos acabamentos permite compartilhar a infraestrutura do canteiro e reduzir o risco de interferências e retrabalho entre as etapas.

Sob o aspecto econômico, a construção exige investimento inicial e despesas futuras de manutenção, com a contrapartida de incorporar ao patrimônio municipal uma edificação destinada ao uso continuado. A planilha orçamentária, elaborada com base nos quantitativos dos projetos, permite identificar os custos por serviço, avaliar as propostas e acompanhar as medições. O cronograma físico-financeiro prevê a execução em 16 (dezesseis) meses e permite programar os desembolsos de acordo com as etapas da obra.

A escolha fundamenta-se na adequação da edificação projetada às necessidades permanentes da Administração e na possibilidade de programar e controlar o investimento com base no orçamento e no cronograma da obra. A análise econômica tem caráter qualitativo e considera os custos de implantação e manutenção da sede própria, bem como as despesas recorrentes e os custos de adaptação e mudança associados à locação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

7.1. Valor estimado da obra

O valor estimado para a execução da obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS é de **R$ 7.099.242,40 (sete milhões, noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme o resumo orçamentário assinado, elaborado em agosto de 2026, com **data-base de maio de 2026**, no cenário **sem desoneração**, e com **BDI de 26,24%**.

Grupo de serviços	Valor estimado
Serviços iniciais	R$ 312.834,79
Construção do prédio	R$ 6.130.406,34
Administração local da obra e consumos	R$ 656.001,27
Valor total estimado	**R$ 7.099.242,40**

Considerada a área total a construir de **1.074,74 m²**, o orçamento corresponde ao custo global de referência de **R$ 6.605,54 por metro quadrado**. Esse indicador sintetiza o valor do empreendimento, enquanto os preços unitários de referência de cada serviço constam da planilha orçamentária detalhada.

7.2. Formação do orçamento e documentação de suporte

A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos apurados nos projetos executivos, nas pranchas de detalhamento e no memorial descritivo. Os valores de cada serviço foram obtidos pela multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários de referência e consolidados por grupo no resumo orçamentário.

A planilha orçamentária detalhada, as composições de custos unitários, as memórias de cálculo dos quantitativos e o demonstrativo do BDI compõem a documentação de suporte da estimativa. Esses documentos, examinados em conjunto com os projetos, permitem verificar a origem das quantidades, a formação dos preços unitários e a composição do valor global. O cronograma físico-financeiro distribui o valor orçado ao longo dos **16 (dezesseis) meses** previstos para a execução da obra.

7.3. Delimitação dos custos estimados

O valor estimado corresponde aos serviços e fornecimentos abrangidos pelo orçamento da obra. A demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada de material são providências a cargo da Prefeitura, conforme o resumo orçamentário. Os equipamentos de CFTV e de cabeamento estruturado expressamente excluídos, o software de reconhecimento facial da catraca e a comunicação visual também ficaram fora do valor estimado. Permanecem contemplados os componentes de infraestrutura, o rack e a catraca, conforme o escopo orçado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

8.1. Escopo da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, com área total a construir de **1.074,74 m²**, destinada a reunir os setores da Administração Municipal em ambientes adequados às atividades de trabalho e ao atendimento ao público.

A contratação abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos executivos, nas pranchas de detalhamento, no memorial descritivo e na planilha orçamentária. A obra compreende a implantação do canteiro e a movimentação de terra, as fundações, as estruturas de concreto e metálica, as vedações, as coberturas, as esquadrias, os revestimentos, as instalações prediais e os serviços externos previstos no orçamento, incluindo os elementos de acessibilidade.

A execução seguirá a sequência de serviços prevista no cronograma físico-financeiro, com prazo de referência de **16 (dezesseis) meses**. A contratada deverá coordenar as interfaces entre as etapas da obra e comunicar à fiscalização eventuais divergências entre os documentos técnicos antes da execução do serviço afetado.

8.2. Providências complementares e limites da contratação

A demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada de material são providências a cargo da Prefeitura. Sua conclusão deverá ser compatibilizada com a liberação das áreas necessárias à implantação do canteiro e ao início dos serviços.

A obra contempla a infraestrutura orçada para CFTV, cabeamento estruturado e controle de acesso, bem como o rack e a catraca previstos no orçamento. Os equipamentos e componentes expressamente excluídos do resumo orçamentário, o software de reconhecimento facial da catraca e a comunicação visual serão tratados separadamente no planejamento municipal. A programação dessas providências deverá considerar a infraestrutura a ser entregue pela contratada e as necessidades de ocupação da sede.

8.3. Testes, entrega e recebimento da obra

Antes da entrega, a contratada deverá concluir os serviços, corrigir as pendências identificadas pela fiscalização, retirar as instalações provisórias do canteiro e limpar as áreas abrangidas pelo contrato. Deverá também realizar os ensaios e testes previstos na documentação técnica e demonstrar o funcionamento das instalações e dos equipamentos incluídos no objeto.

A documentação de entrega deverá reunir, conforme o escopo executado, os relatórios de ensaios e testes, os manuais de operação e manutenção, os termos de garantia e os registros das alterações de projeto autorizadas durante a execução. Esses documentos subsidiarão o recebimento da obra e orientarão a equipe municipal responsável pela operação e conservação da edificação.

8.4. Manutenção, garantias e assistência técnica

Após o recebimento da obra, caberá ao Município organizar a manutenção preventiva e rotineira da edificação e de suas instalações, observadas as orientações dos manuais e as condições de garantia aplicáveis. Para subsidiar essa programação, a contratada deverá entregar as orientações de operação, limpeza, inspeção e conservação dos sistemas instalados, com indicação da periodicidade de manutenção prevista nos manuais, quando aplicável.

Durante os prazos de garantia aplicáveis, a contratada deverá prestar atendimento técnico para avaliar as ocorrências formalmente comunicadas pela Administração e corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou falhas atribuíveis à execução da obra ou aos materiais e equipamentos por ela fornecidos. O edital e o contrato deverão disciplinar os canais de acionamento, os prazos de atendimento e correção e a forma de registro das ocorrências e dos serviços realizados em garantia.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Análise da divisibilidade do objeto

Foi avaliada a possibilidade de dividir a construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS em contratações distintas por etapa ou especialidade, a exemplo de fundações, estruturas, instalações prediais e acabamentos. Embora esses serviços possam ser identificados, orçados e medidos separadamente, sua execução apresenta interdependências que afetam a sequência da obra, a qualidade da entrega e o cumprimento do cronograma.

As fundações condicionam a execução das estruturas. As vedações e os revestimentos dependem da compatibilização das passagens e dos pontos das instalações. A conclusão dos acabamentos, por sua vez, deve considerar as inspeções e os testes das instalações antes do fechamento de paredes, pisos e forros. A execução por empresas contratadas separadamente exigiria coordenar a liberação das frentes de trabalho e atribuir responsabilidades por atrasos, danos ou falhas nas interfaces entre os serviços.

9.2. Justificativa técnica e econômica para a contratação em lote único

A execução em **lote único** permite atribuir a uma única contratada a coordenação das equipes e das etapas da obra, a compatibilização dos serviços em campo e a entrega da edificação com as instalações contratadas testadas. A concentração dessa responsabilidade facilita a apuração e a correção de falhas que envolvam mais de uma disciplina, inclusive durante o período de garantia.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta permite compartilhar o canteiro, as instalações provisórias, os equipamentos de apoio e a administração local da obra. A divisão em contratos independentes poderia gerar mobilizações sucessivas, duplicidade de estruturas de apoio e períodos de ociosidade quando a execução de um contrato dependesse da conclusão de outro. A contratação em lote único também favorece a programação integrada do fornecimento de materiais e da mobilização das equipes ao longo dos **16 (dezesseis) meses** previstos no cronograma físico-financeiro.

A adoção de lote único é acompanhada da discriminação dos serviços e de seus quantitativos na planilha orçamentária. Essa discriminação permite comparar os preços, acompanhar o avanço por etapa e fiscalizar as medições conforme os critérios contratuais. Para preservar a competitividade, as exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade da obra e concentradas nas parcelas pertinentes à comprovação da capacidade de execução.

9.3. Delimitação do lote único

O lote único abrange os serviços e fornecimentos necessários à execução da obra conforme os projetos e o orçamento. A demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada de material permanecem a cargo da Prefeitura, conforme o resumo orçamentário. Os equipamentos de CFTV e de cabeamento estruturado expressamente excluídos do orçamento, o software de reconhecimento facial da catraca e a comunicação visual serão tratados separadamente no planejamento municipal.

Diante das interdependências entre as etapas construtivas e da possibilidade de compartilhar a estrutura de execução, conclui-se pela **contratação da obra em lote único**, com acompanhamento físico e financeiro por serviço e etapa.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

10.1. Resultados para a Administração e para o atendimento ao público

Com a construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, pretende-se disponibilizar uma sede administrativa com **1.074,74 m² de área total a construir**, dimensionada para acomodar os setores municipais de forma organizada. A distribuição dos ambientes e das áreas de circulação deverá facilitar a integração entre as equipes e permitir que os cidadãos identifiquem e acessem os setores responsáveis pelo atendimento. A

implantação das rotas e dos demais elementos de acessibilidade previstos em projeto deverá assegurar condições adequadas de acesso e circulação na edificação.

10.2. Economicidade e aproveitamento dos recursos materiais

A execução em lote único permitirá compartilhar o canteiro, as instalações provisórias e os equipamentos de apoio entre as frentes de trabalho, reduzindo a duplicação de estruturas e os custos de mobilização. A programação do fornecimento de materiais com base nos quantitativos dos projetos e na sequência de execução deverá reduzir perdas por armazenamento inadequado e compras emergenciais. A coordenação entre estruturas, vedações, instalações e acabamentos deverá diminuir o retrabalho decorrente de interferências entre os serviços.

Após a ocupação, a entrega dos manuais de operação e manutenção e dos termos de garantia permitirá ao Município programar a conservação da edificação, planejar as intervenções preventivas e acionar a assistência técnica nos casos cobertos pela garantia. Essas medidas visam preservar a vida útil dos sistemas instalados e reduzir a necessidade de reparos emergenciais.

10.3. Aproveitamento dos recursos humanos

Durante a obra, a coordenação das equipes pela contratada permitirá organizar a mobilização da mão de obra conforme a liberação das frentes de serviço. Para a Administração, o acompanhamento de um contrato concentrará as atividades de fiscalização em um cronograma integrado, com responsabilidades definidas e registros de execução por etapa.

Na fase de uso da nova sede, a proximidade entre os setores deverá facilitar a comunicação e a tramitação interna de demandas, reduzir deslocamentos entre ambientes de trabalho e melhorar a organização das rotinas de atendimento ao público.

10.4. Aproveitamento dos recursos financeiros e verificação dos resultados

O orçamento detalhado e o cronograma físico-financeiro servirão de referência para programar os desembolsos ao longo dos **16 (dezesseis) meses** previstos para a execução. O confronto entre o avanço físico, os valores medidos e as etapas programadas permitirá identificar desvios de prazo e de custo durante a execução e adotar as providências necessárias.

Os resultados da contratação serão verificados pelos registros de fiscalização, pelas medições e pelos relatórios de ensaios e testes. No recebimento da obra, serão conferidas a conclusão dos serviços previstos, a conformidade dos ambientes e das rotas acessíveis com os projetos, o funcionamento das instalações contratadas e a entrega da documentação necessária à operação e à manutenção da sede.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

11.1. Consolidação da documentação e do planejamento orçamentário

A Administração deverá consolidar nos autos as versões dos projetos executivos, das pranchas de detalhamento, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, das memórias

de cálculo e do cronograma físico-financeiro que servirão de referência para a contratação. A equipe de engenharia deverá conferir a correspondência entre esses documentos e as condições estabelecidas no edital e na minuta contratual, especialmente quanto ao escopo, ao prazo de execução, aos critérios de medição e às condições de recebimento da obra.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser formalizada **antes da publicação do edital**, conforme previsto no item de alinhamento ao planejamento. Para a celebração do contrato, a Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da programação financeira com os desembolsos previstos ao longo dos **16 (dezesseis) meses** de execução, inclusive quanto à previsão de despesas em exercícios subsequentes, quando aplicável.

11.2. Preparação e liberação do local da obra

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar a situação do imóvel e as licenças, autorizações e demais aprovações aplicáveis à implantação da obra, definindo as responsabilidades e os prazos para sua obtenção.

Também deverá programar a demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno com retirada de material, providências atribuídas à Prefeitura no resumo orçamentário. A programação deverá ser compatível com o início da obra, de modo que, antes da emissão da ordem de serviço, a Administração tenha verificado o cumprimento das condições necessárias à mobilização da contratada e à implantação do canteiro.

11.3. Designação e capacitação da equipe de gestão e fiscalização

A Administração deverá identificar, antes da celebração do contrato, os servidores que atuarão na gestão e na fiscalização da obra e formalizar a designação dos titulares e substitutos em tempo hábil para o início da execução. A fiscalização técnica deverá contar com profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a acompanhar, e receber apoio especializado quando a natureza das instalações ou dos ensaios o exigir.

A preparação da equipe deverá partir da análise dos projetos, do orçamento, do cronograma e das obrigações contratuais. Identificada a necessidade de capacitação, a Administração deverá providenciar orientação técnica ou treinamento antes do início da execução, com atenção aos seguintes procedimentos:

- Conferência dos quantitativos executados e elaboração das medições com base nos critérios contratuais.
- Registro das ocorrências no diário de obra e acompanhamento dos prazos e das etapas do cronograma.
- Verificação de materiais, relatórios de ensaios e testes e serviços que serão encobertos pelas etapas subsequentes.
- Tratamento de inconformidades e encaminhamento de solicitações de alteração de projeto, prazo ou valor para análise e decisão da autoridade competente.
- Conferência da documentação de entrega, das garantias e das condições de recebimento da obra.

11.4. Organização dos procedimentos de acompanhamento

Antes da emissão da ordem de serviço, a Administração deverá disponibilizar à equipe designada a documentação técnica e contratual e definir os fluxos de comunicação com a

contratada, de tramitação das medições e de registro das decisões. Na abertura da execução, deverão ser alinhados com a contratada os procedimentos de acesso ao local, a sequência das primeiras frentes de trabalho, a apresentação dos registros de responsabilidade técnica e a rotina de inspeções e reuniões de acompanhamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A Administração Municipal realizará, em processo próprio, a **locação de imóvel para funcionamento provisório da sede administrativa de Novo Horizonte do Sul/MS** durante a construção do novo Paço Municipal. A locação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público durante a desocupação da sede atual, a preparação do terreno e a execução da obra.

A locação constitui contratação correlata à obra. A disponibilização do imóvel provisório deverá anteceder a desocupação da sede atual, de modo a permitir a transferência dos setores, dos equipamentos e dos arquivos e a liberação do local para as intervenções preparatórias a cargo da Prefeitura.

O prazo da locação deverá considerar o período necessário à mudança inicial, os **16 (dezesseis) meses** previstos no cronograma físico-financeiro da obra e o tempo necessário ao recebimento e à ocupação da nova sede. A programação da mudança definitiva deverá considerar as condições de funcionamento do novo prédio, a fim de evitar interrupções no atendimento e despesas com a permanência no imóvel locado além do período necessário.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICAVEL

A construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS poderá gerar impactos na preparação do terreno, na execução da obra e na operação da edificação. As medidas a seguir deverão orientar a preparação da área pela Prefeitura, a execução dos serviços pela contratada e a fiscalização ambiental das atividades.

13.1. Preparação do terreno

A demolição das construções existentes, a remoção de árvores e a limpeza inicial do terreno, atribuídas à Prefeitura no resumo orçamentário, poderão gerar entulho, poeira, ruído e exposição do solo. A Administração deverá verificar previamente as autorizações aplicáveis a essas intervenções, providenciar a segregação e a destinação adequada dos resíduos gerados e adotar medidas para reduzir a dispersão de poeira e o carreamento de sedimentos para as vias públicas e a rede de drenagem. Eventuais medidas de compensação pela remoção de vegetação deverão observar as condições estabelecidas pelo órgão competente, quando aplicáveis.

13.2. Controle dos impactos durante a execução

A contratada deverá adotar medidas proporcionais às atividades executadas no canteiro, com atenção aos seguintes impactos:

- Poeira e ruído. Controlar a poeira nas áreas de movimentação de terra e nos acessos ao canteiro, mediante umidificação controlada e cobertura das cargas de materiais pulverulentos, quando necessário. Manter máquinas e equipamentos em condições adequadas de operação e programar as atividades mais ruidosas conforme os horários aplicáveis ao local.
- Erosão e carreamento de sedimentos. Proteger as áreas de solo exposto, organizar o estoque de terra e agregados e implantar medidas provisórias de contenção e drenagem compatíveis com cada frente de serviço.
- Contaminação do solo e da água. Armazenar combustíveis, óleos, tintas e solventes em locais protegidos, com contenção compatível com o risco. A lavagem de equipamentos e ferramentas deverá ocorrer em área controlada, com contenção e destinação adequada dos efluentes e resíduos gerados.
- Interferências no entorno. Manter o canteiro isolado e sinalizado, organizar as operações de carga e descarga e limpar os acessos afetados pela circulação de veículos da obra.

13.3. Uso eficiente de energia, água e materiais

Durante a obra, a contratada deverá controlar o consumo de água e energia no canteiro, corrigir vazamentos, desligar equipamentos ociosos e programar a aquisição, o armazenamento e o corte de materiais para reduzir perdas e sobras. Sempre que tecnicamente viável, deverá priorizar o reaproveitamento de materiais no próprio canteiro, desde que preservados os requisitos de qualidade e desempenho previstos nos projetos.

Na entrega da edificação, a contratada deverá assegurar que os equipamentos e componentes de iluminação, climatização e instalações hidrossanitárias incluídos no escopo atendam aos requisitos de consumo e desempenho estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas. Os manuais de operação e manutenção deverão orientar a equipe municipal quanto ao uso e à conservação desses sistemas, de modo a preservar sua eficiência ao longo da vida útil da edificação.

13.4. Resíduos da construção civil e logística reversa

A contratada deverá segregar, acondicionar e identificar os resíduos gerados pelos serviços sob sua responsabilidade, separando os materiais passíveis de reutilização ou reciclagem dos rejeitos e dos resíduos perigosos. O transporte e a destinação deverão ser realizados por prestadores e unidades regularmente habilitados, conforme aplicável, com apresentação à fiscalização dos comprovantes correspondentes. O plano de gerenciamento de resíduos da construção civil deverá ser apresentado quando exigível.

Os produtos e componentes descartados durante a execução que estiverem sujeitos a sistemas de logística reversa deverão ser encaminhados aos respectivos canais de devolução ou recebimento, quando aplicável. Os resíduos de demolição e de preparação

inicial do terreno permanecerão sob responsabilidade da Prefeitura, conforme a divisão de atribuições definida para a obra.

13.5. Acompanhamento das medidas mitigadoras

A fiscalização deverá verificar a adoção das medidas de controle ambiental conforme o avanço das frentes de serviço, registrar as ocorrências no diário de obra e acompanhar a correção das inconformidades. A documentação de transporte e destinação dos resíduos e os comprovantes de encaminhamento à logística reversa, quando aplicáveis, deverão integrar os registros de fiscalização do contrato.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Na licitação para a construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento. Essa sequência fundamenta-se no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 1º da Lei Municipal nº 699, de 2 de setembro de 2025, que estabelece a habilitação prévia nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Direta Municipal.

A inversão das fases é adequada às características do empreendimento. A obra, estimada em R$ 7.099.242,40, será executada em lote único, com prazo de referência de 16 (dezesseis) meses. A futura contratada assumirá a coordenação de serviços interdependentes, desde as fundações e as estruturas de concreto e metálica até as instalações prediais e os acabamentos. A execução exige capacidade de mobilizar equipes, equipamentos e materiais de acordo com o cronograma e de coordenar a liberação das frentes de trabalho. Por isso, é pertinente verificar, antes da disputa, se os licitantes atendem às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital.

O benefício direto para o certame é concentrar a análise das propostas nos licitantes que já comprovaram sua habilitação. A análise documental é realizada no início do procedimento e reduz a possibilidade de examinar a conformidade e a exequibilidade da proposta mais bem classificada para, em seguida, inabilitar seu autor e repetir essas verificações com o próximo colocado. Esse benefício é relevante para a obra do Paço Municipal, cujo orçamento reúne serviços de diferentes especialidades e cuja análise de propostas pode exigir a conferência de planilhas, preços unitários e composições de custos.

A redução desse risco de retrabalho também favorece a programação da contratação da obra, que deverá ser coordenada com a transferência temporária dos setores para o imóvel a ser locado e com a liberação do terreno para as intervenções preparatórias. A habilitação prévia será aplicada mediante critérios objetivos e proporcionais ao objeto, previamente definidos no edital, de modo a preservar a igualdade de condições entre os interessados.

Diante desses benefícios, a adoção da habilitação prévia será formalizada em ato motivado nos autos e constará expressamente do edital, com a indicação da sequência das fases e dos procedimentos aplicáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas análises deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS é a solução adequada para atender à necessidade de instalação da sede administrativa do Município**. A sede atual, com idade estimada em quase 40 (quarenta) anos, apresenta infiltrações, condições insuficientes de acessibilidade e limitações de área e de distribuição interna que impedem a acomodação organizada dos setores municipais. A edificação projetada, com **1.074,74 m² de área total a construir**, foi dimensionada para reunir esses setores e oferecer condições adequadas de trabalho, circulação e atendimento ao público.

A viabilidade técnica da solução está amparada pelos projetos executivos, pelo memorial descritivo, pelas pranchas de detalhamento e pelo orçamento da obra. A execução em **lote único** é adequada à interdependência entre as etapas construtivas, pois permite coordenar as frentes de trabalho sob responsabilidade de uma única contratada e compartilhar os recursos do canteiro. O orçamento estimado de **R$ 7.099.242,40** e o prazo de execução de **16 (dezesseis) meses** fornecem a base para programar os desembolsos, fiscalizar o avanço físico e acompanhar os custos durante a execução. Sob o aspecto econômico, a escolha considera o caráter permanente da demanda e a incorporação da edificação ao patrimônio municipal.

O prosseguimento da contratação deverá observar as providências definidas neste estudo, especialmente a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual antes da publicação do edital, a verificação da disponibilidade orçamentária e a preparação da equipe de gestão e fiscalização. A locação provisória deverá ser coordenada com a desocupação da sede atual e a liberação do terreno, de modo a preservar a continuidade dos serviços administrativos e do atendimento à população durante a obra.

Diante do exposto, **o posicionamento é favorável ao prosseguimento da instrução do processo licitatório**, com a adoção das providências preparatórias e o cumprimento das condições previstas neste estudo para cada etapa.

16. MAPA DE RISCO

16.1. Objeto e critérios de avaliação

O presente mapa identifica os principais riscos do planejamento, da licitação, da execução e do recebimento da obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS. A avaliação considera a execução em lote único, o prazo de referência de **16 (dezesseis) meses** e a necessidade de compatibilizar a locação da sede provisória, a desocupação do prédio atual e a liberação do terreno.

A **probabilidade** corresponde à possibilidade de ocorrência do evento, e o **impacto** corresponde à gravidade de suas consequências sobre o custo, o prazo, a qualidade da obra, a segurança ou a continuidade dos serviços municipais. A avaliação inicial é qualitativa, com classificação **baixa, média ou alta** para cada critério. Os riscos de impacto alto terão acompanhamento prioritário.

16.2. Identificação dos riscos e medidas de tratamento

Nº	Risco e consequência	Prob.	Impacto	Medida preventiva	Medida de contingência	Responsável pelo

						acompanhamento
01	**Atraso na atualização do PCA ou na preparação do processo**, com postergação da publicação do edital.	Baixa	Médio	Formalizar a inclusão da demanda no PCA e conferir a documentação técnica e administrativa antes da publicação.	Sanar as pendências e reprogramar a publicação do edital.	Unidade demandante e setor de planejamento das contratações.
02	**Divergências entre projetos, memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma**, com risco de impugnação, retrabalho ou alteração contratual.	Média	Alto	Conferir a compatibilidade dos documentos técnicos e validar a correspondência entre serviços, quantidades, preços e etapas antes da publicação do edital.	Corrigir os documentos e, conforme a fase, avaliar a necessidade de retificação do edital ou de revisão técnica formal da execução.	Equipe de engenharia e, na execução, fiscalização técnica.
03	**Atraso na locação da sede provisória, na transferência dos setores ou na preparação do terreno**, com risco de interrupção do atendimento ou atraso no início da obra.	Média	Alto	Coordenar os cronogramas da locação, da mudança, da demolição, da remoção de árvores e da limpeza inicial. Verificar as autorizações aplicáveis e as condições de liberação do local antes da ordem de serviço.	Reprogramar a mobilização e o início das frentes afetadas, mantendo o atendimento na sede em funcionamento até que a transferência possa ser realizada.	Administração Municipal e unidade responsável pela liberação do terreno.
04	**Frustração da licitação por ausência de propostas aptas ou de licitantes habilitados**,	Média	Alto	Definir exigências de habilitação proporcionais ao objeto, conferir a atualidade do orçamento e	Identificar as causas do resultado e revisar as condições do certame, quando	Setor de licitações, com apoio da equipe de engenharia.

	com atraso na contratação.			disponibilizar documentação técnica suficiente para a formulação das propostas.	necessário, antes de nova publicação.	
05	**Insuficiência de recursos orçamentários ou descompasso entre os desembolsos e o avanço da obra**, com risco de atraso nos pagamentos e na execução.	Média	Alto	Compatibilizar a programação orçamentária e financeira com o cronograma físico-financeiro, inclusive quanto às despesas previstas em exercícios subsequentes.	Submeter o descompasso à unidade financeira e à autoridade competente para adoção das providências orçamentárias e contratuais cabíveis.	Unidade orçamentária e financeira e gestor do contrato.
06	**Mobilização insuficiente ou atraso no fornecimento de insumos**, com comprometimento das etapas subsequentes.	Média	Alto	Acompanhar a mobilização da contratada, a programação de fornecimento dos itens críticos e o cumprimento dos marcos do cronograma.	Notificar a contratada, exigir plano de recuperação do cronograma e avaliar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor do contrato e fiscalização técnica.
07	**Condições de campo divergentes das premissas de projeto**, incluindo interferências subterrâneas ou condições imprevistas do solo, com impacto sobre escavações, fundações e prazos.	Média	Alto	Conferir os levantamentos disponíveis, verificar as interferências conhecidas e inspecionar as condições encontradas na abertura das frentes.	Suspender o serviço afetado quando necessário, registrar a ocorrência e submeter a solução à análise da equipe de engenharia antes da retomada.	Fiscalização técnica e equipe de engenharia.
08	**Materiais, serviços ou instalações em**	Média	Alto	Inspecionar materiais e etapas críticas,	Registrar a inconformidade, exigir a	Fiscalização técnica.

	desacordo com os projetos, com risco de perda de desempenho, retrabalho e atraso no recebimento.			exigir os ensaios previstos e verificar as instalações antes do fechamento de paredes, pisos e forros.	correção ou substituição e realizar nova inspeção antes do aceite do serviço afetado.	
09	**Acidentes no canteiro ou danos a terceiros**, com risco à integridade das pessoas e de paralisação da obra.	Média	Alto	Verificar o isolamento, a sinalização e o controle de acesso ao canteiro, com atenção às escavações, ao trabalho em altura e à movimentação de cargas.	Interromper a atividade que ofereça risco, acionar o atendimento necessário, registrar a ocorrência e verificar a correção das condições antes da retomada.	Contratada e fiscalização técnica.
10	**Destinação inadequada de resíduos ou carreamento de sedimentos**, com impactos sobre o solo, a drenagem e o entorno.	Média	Médio	Segregar e acondicionar resíduos, proteger áreas de solo exposto e conferir os comprovantes de transporte e destinação, conforme as responsabilidades de cada etapa.	Conter o impacto, corrigir a destinação dos resíduos e registrar as providências adotadas.	Prefeitura na preparação inicial do terreno e contratada na execução da obra, com acompanhamento da fiscalização.
11	**Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados e aceitos**, com risco de pagamento indevido.	Média	Alto	Conferir as medições em campo e confrontá-las com o orçamento, os critérios contratuais e os registros de execução.	Corrigir o boletim, excluir da medição as parcelas sem comprovação e encaminhar eventuais pagamentos indevidos para apuração.	Fiscalização técnica e gestor do contrato.

12	**Pendências de obra, testes, documentação ou contratações complementares**, com atraso no recebimento ou na ocupação da nova sede e possível prolongamento da locação provisória.	Média	Alto	Realizar vistorias progressivas, acompanhar a entrega dos relatórios de testes, manuais e garantias e coordenar as providências complementares necessárias à ocupação.	Formalizar as pendências e os prazos de correção e reprogramar a mudança definitiva e, se necessário, a permanência no imóvel provisório.	Fiscalização técnica, gestor do contrato e unidade responsável pela mudança.

16.3. Acompanhamento e atualização

A equipe de planejamento acompanhará os riscos até a contratação. Durante a execução, o gestor e a fiscalização manterão o mapa atualizado com base nas ocorrências registradas, no avanço físico-financeiro e nas condições de entrega. Sempre que um risco se concretizar, deverão ser registrados o evento, a medida adotada, o responsável e o prazo para acompanhamento da solução.

A indicação dos responsáveis neste mapa refere-se ao acompanhamento das medidas de tratamento. A atribuição dos encargos e a alocação contratual dos riscos, quando cabível, serão definidas nos instrumentos da contratação.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _______, inscrita no CNPJ nº _______, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _______, portador(a) da Carteira de Identidade nº _______ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital de Concorrência nº 0XX/2026, sob as sanções da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_______, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 0XX/2026, sob as penas da lei, que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3. NÃO EMPREGO DE MENOR

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4. NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

Não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará desta alegação para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_______, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026
PROCESSO N.º ___/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXX _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º **___/2026, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ___/___**/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. ***Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede administrativa do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como o transporte, os encargos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação.***

3.2. A execução da obra compreenderá todos os serviços necessários à plena implementação da solução prevista em projeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos indispensáveis à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º **___/2026, constantes do Processo Licitatório n.º ___**/2026, e, em especial, a Proposta de Preços, Memorial Descritivo e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Número — 77
Organograma — 08.001 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
Função — 15 - Urbanismo
Subfunção — 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa — 0013 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Ação — 1.011 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Natureza — 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso — 2.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara — 08.001.15.451.0013.1011.4.4.90.00.00 / 2,.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições dos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente, bem como dos seguintes documentos:

6.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão de Não Contribuinte, na forma da lei;

6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão de Não Contribuinte, na forma da lei;

6.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.5 Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.2. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os valores constantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações, Normas Técnicas, Projetos e demais documentos que integram o processo licitatório, constituindo-se na única remuneração devida pelos trabalhos executados.

6.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições deste contrato, do edital e de seus anexos, devendo a Contratada proceder às devidas correções sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Haverá, sempre que necessário, a retenção de tributos federais e municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na Nota Fiscal as informações correspondentes a cada tributo retido.

6.5. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução do objeto é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Durante toda a vigência do contrato, e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para apoio à fiscalização, sempre que necessário à perfeita execução do objeto contratado.

7.3. Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilitação técnica e experiência compatíveis com os serviços que lhes forem atribuídos.

7.4. Qualquer operário ou empregado da Contratada que, a critério da fiscalização, não estiver executando suas atividades de forma correta e adequada deverá ser afastado imediatamente, mediante solicitação formal da fiscalização.

7.5. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados às exigências dos serviços, de modo a assegurar a qualidade satisfatória da execução. A fiscalização poderá determinar a retirada e substituição de qualquer equipamento considerado inadequado ou insatisfatório.

7.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, segurança do trabalho, vigilância, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado de Mato Grosso do Sul e do órgão convenente, além dos devidos registros no CREA ou CAU.

7.7. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados será integralmente da Contratada, inclusive quanto à necessidade de promover

readequações ou correções sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.8. A Gerência Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação emitirá a Ordem de Início de Serviço. Após seu recebimento, a Contratada deverá iniciar os serviços e cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido. A emissão da Ordem de Início de Serviço estará condicionada à apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, a qual deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo.

7.9. Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução de todos os reparos e ajustes solicitados pela fiscalização e o respectivo recebimento definitivo pela Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação.

7.10. A existência e a atuação da fiscalização por parte do Município não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada pela execução do objeto do contrato.

7.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a adoção de medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, da equipe de fiscalização e de visitantes autorizados, no ambiente de execução dos serviços.

7.12. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou qualidade insatisfatória deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

7.13. Aplicam-se subsidiariamente às disposições desta cláusula, no que couber, as normas da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

8.2. O prazo máximo para a execução da obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS será de 16 (dezesseis) meses, contados do recebimento comprovado da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, incluído o período de mobilização, conforme as etapas e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

8.2.1. O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado a seguir, integra o presente Contrato para todos os fins e servirá de referência para o acompanhamento das etapas de execução da obra e da programação dos desembolsos, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 64/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

9.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado proposto**, conforme art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/21.

9.2.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas contratuais remanescentes e/ou obrigações executadas após o implemento da anualidade da data-base do orçamento estimado, vedada a aplicação de reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, ficando as diferenças correspondentes para serem compensadas ou quitadas após a divulgação do índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, cumprindo os prazos previstos no cronograma físico-financeiro e na proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observando os elementos técnicos recebidos, bem como respondendo por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.2. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução dos serviços;

10.1.4. Providenciar, a realização de todos os ensaios, verificações e testes de materiais fornecidos e de serviços executados, conforme planilha orçamentária e demais serviços previstos no contrato;

10.1.6. Facilitar integralmente as atividades de fiscalização da obra realizadas pela CONTRATANTE;

10.1.7. Assegurar o cumprimento das normas, manuais, instruções e especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, submetendo previamente à apreciação desta qualquer proposta de alteração;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos que resultem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral;

10.1.11. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.1.12. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

10.1.13. Assumir as responsabilidades previstas na legislação de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.14. Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este CONTRATO;

10.1.15. Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

10.1.16. Reconhecer que a inadimplência quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.17. Instruir as medições e faturamentos com a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória exigida contratualmente;

10.1.18. Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº XX/2026 – Concorrência Presencial nº XX/2026**;

10.1.19. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

10.1.20. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como demais reservas legais.

10.2. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

10.2.3. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazos previstos;

10.2.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato;

10.2.5. Comunicar previamente, por escrito, a aplicação de penalidades ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA;

10.2.6. Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

10.2.7. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. O recebimento da obra de construção do Paço Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Após a comunicação formal da conclusão da obra pela CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato realizará vistoria e, constatado o cumprimento das exigências técnicas, formalizará o recebimento provisório mediante termo detalhado. A vistoria abrangerá a conformidade dos serviços com os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas, incluindo a verificação das condições de acessibilidade, do funcionamento das instalações contratadas e da limpeza final da obra.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO. Será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria final e emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Serão verificadas a correção das pendências registradas e a entrega da documentação exigida, incluindo os relatórios de ensaios e testes, os manuais de operação e manutenção, os termos de garantia e, quando houver alterações autorizadas, os desenhos atualizados conforme executado (*as built*).

11.2. Constatada, em qualquer etapa do recebimento, desconformidade com as exigências contratuais, a Administração poderá rejeitar a obra no todo ou em parte. As irregularidades serão registradas e comunicadas formalmente à CONTRATADA, com indicação dos serviços afetados e do prazo para regularização. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, os reparos, as correções, as substituições ou o refazimento dos serviços necessários. Os itens corrigidos serão submetidos a nova verificação, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

11.3. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA permanecerá objetivamente responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da formalização desse recebimento, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da edificação, conforme o art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Identificados vícios, defeitos ou incorreções abrangidos por essa responsabilidade, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, os reparos, as correções, as reconstruções ou as substituições necessárias, observados os prazos e as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil devidamente designado pela CONTRATANTE, que acompanhará, controlará e avaliará a execução contratual, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

12.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e às demais obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

13.2. Caso o contratado opte pelas modalidades **caução** ou **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

13.3. No caso de **seguro-garantia**, a sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Municipal à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.5. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

13.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões

resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;

b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;

c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;

d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;

e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;

b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:
a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;
b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;
II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;
III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

15.9. COBRANÇA DE MULTAS:

15.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INTEGRIDADE

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

19.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº ___/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

_____
[Nome]
GERENCIA XXXXXX

CONTRATADA:

_____
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **CPF:**_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____ **CPF:**_____
ASSINATURA:_____

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15[1], que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão trata da ***Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova sede administrativa do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como o transporte, os encargos e os demais recursos necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação***, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.[2]

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

---

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

[2] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.[3]

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação